



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde – CCENS
Departamento de Geologia – DG

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE DA UFES, REALIZADA DE FORMA VIRTUAL, WEB CONFERÊNCIA meet, POR MEIO DE LINK ENCAMINHADO A TODOS OS MEMBROS (<https://meet.google.com/xfv-ggqt-rmf>), ÀS OITO HORAS (08h00) NO DIA VINTE E UM DE MARÇO DOIS MIL E VINTE E DOIS (21/03/2022), SOB A PRESIDÊNCIA DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA, PROFESSORA FABRICIA BENDA DE OLIVEIRA. ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE DOCENTES: ARIADNE MARRA DE SOUZA, CLAYTON RICARDO JANONI, ÉDER CARLOS MOREIRA, JENESCA FLORÊNCIO VICENTE DE LIMA, MARILANE GONZAGA DE MELO, MIRNA APARECIDA NEVES, PAULO DE TARSO FERRO DE OLIVEIRA FORTES E SALOMÃO SILVA CALEGARI. AUSÊNCIAS COM JUSTIFICATIVA: CAROLINE CIBELE VIEIRA SOARES (LICENÇA MATERNIDADE), FÁBIO SIMPLÍCIO (AULA DE CAMPO) JUAN ALFREDO AYALA ESPINOZA (AULA DE CAMPO), MARCOS EDUARDO HARTWIG (LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO). COMPARECERAM OS SEGUINTE DISCENTES: LAYLA CRISTINA QUEIROZ UTSCH. HAVENDO QUÓRUM FOI INICIADA A REUNIÃO PELA CHEFE DO DEPARTAMENTO.....

1. Expediente: Não houve. **2. Aprovação da ata:** **2.1. Apreciação da ata da 3ª reunião ordinária realizada em 07/03/2022.** Em apreciação, em votação. Aprovado por unanimidade. **2.2 Apreciação da Ata da 2ª reunião extraordinária do dia 16/03/2022.** Em apreciação, em votação. Aprovado por unanimidade. **3. Ordem do dia:** **3.1. Processo digital nº 23068.014375/2022-91. Relatório anual do projeto “Tectus: empresa júnior de geologia e meio ambiente do sul capixaba”.** Interessado: Marcos Eduardo Hartwig. Relator: Paulo De Tarso Ferro de Oliveira Fortes. A Chefe do Departamento apresentou o ponto de pauta e passou a palavra para o relator, Paulo De Tarso Ferro de Oliveira Fortes, que leu o seguinte relato e parecer: *“Trata-se do Processo digital nº 23068.014375/2022-91 relativo à apresentação de Relatório anual do Projeto de Extensão (Registro SIEX 2356) intitulado “Tectus: empresa júnior de geologia e meio ambiente do sul capixaba” e coordenado pelo Prof. Marcos Eduardo Hartwig. Foram apresentados os seguintes documentos: - Relatório final anual referente ao período de março/2021 a janeiro/2022 (período 2021/2022) conforme formulário da PROEX e apresentado dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data prevista de conclusão da atividade e com solicitação de renovação para o período 2022/2023 - Documentos comprobatórios de assinatura de contratos, especialmente de serviços de laminação e descrição de lâmina petrográfica, estudos geofísicos (eletrorresistividade) e estudos de geologia de engenharia, além de realização de reuniões - Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Aprovação da Prestação de Contas Contábil, Fiscal e Financeira referente ao Ano de 2021 da Empresa Tectus Junior, lavrada em 22/02/2022 e assinada pelos estudantes diretores da empresa júnior. Desta forma, sou de parecer favorável à aprovação do referido relatório anual.* Após, a Presidente perguntou se havia algum esclarecimento. Não houve manifestações. A presidente pôs o relato e parecer em votação. Aprovado por unanimidade. **3.2. Atos normativos.** A presidente apresentou três documentos para apreciação e colocou em apreciação separadamente. Primeiro foi apreciado o documento referente a Empréstimo de equipamentos do Departamento de Geologia. Após, discussão foi posto em votação. Aprovado por unanimidade. O segundo documento tratou da Ordem de afastamento dos professores para capacitação do departamento de Geologia. A presidente expôs o documento aos membros e perguntou se havia algum esclarecimento. Não houve manifestações. A presidente pôs o documento em apreciação. Em votação. Aprovado por unanimidade. Depois apresentou o terceiro documento que trata sobre os critérios para avaliação dos docentes em estágio probatório no Departamento de Geologia. Perguntou se algum membro queria fazer alguma



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde – CCENS
Departamento de Geologia – DG

alteração. Não houve manifestação. A presidente pôs o ponto em apreciação. Em votação. Aprovado por unanimidade. Os 3 documentos conforme aprovados, seguem anexo à esta ata.

3.3. Obras e serviços. A Presidente apresentou o ponto dizendo que a direção solicitou que fossem enviados pedidos de obras e serviços até o dia 23/03/2022. Após discussão, a presidente pôs em apreciação a planilha com as solicitações feitas pelos docentes do departamento (em anexo). A planilha com as solicitações de obras e serviço, foi provada por unanimidade.

3.4. Contratação de terceirizados. A Presidente apresentou a planilha à câmara e após elencou algumas demandas do departamento (em anexo). Depois a presidente pôs a planilha com os pedidos em votação. Aprovada por unanimidade.

3.5. Ajuda de custo para campo. Interessado: representação estudantil. A presidente apresentou o ponto, fez alguns esclarecimentos, de acordo com orientações do Centro e solicitou que a professora Jenessa Florêncio Vicente de Lima fizesse algumas considerações. Após, a presidente passou a palavra para a discente Layla Cristina Queiroz Utsch, que falou da realidade que os alunos têm passado sobre as viagens de campo e ajuda de custo. A professora Jenessa pediu que a discente repassasse aos alunos que ficassem atentos quanto aos *e-mails* dos professores. O professor Salomão Silva Calegari, alertou também sobre a testagem de COVID 19 que está sendo feita pelo SASAS na UFES em Alegre. Mas que pode não ter tempo hábil de realização entre uma viagem de campo e outra. A Presidente pediu para que todos se atentassem para a testagem antes das viagens, pois são obrigatórias. A presidente falou ainda, que terá uma reunião com a diretora do centro e com os esclarecimentos, vai responder à discente sobre os recursos acerca ajudas de custo.

4. Comunicações.

4.1. A chefe informou que os professores que solicitaram material de consumo devem enviar o formulário DFPP e os orçamentos para Tamires até o dia 23/03/2022.

4.2. A presidente informou também sobre o DECRETO Nº 10.889 e Nota Técnica 03/2022 - Participação de agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo federal, em audiências e sobre a concessão de hospitalidades por agente privado, e institui o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal - e- Agendas.

4.3. A Presidente falou da Resolução nº 07/2022 – CEPE e pediu que todos os membros lessem o documento com atenção.

4.4. A presidente informou sobre OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2022/PROGEP/UFES - Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições – 2022.

4.5. A Presidente informou sobre o OFÍCIO CIRCULAR Nº 8/2022/GABINETE/PROGRAD/UFES - Resolução nº 06/2022 Cepe/Ufes – que trata sobre exercícios domiciliares.

4.6. A presidente informou sobre a RESOLUÇÃO Nº 16, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - comissão de ética pública.

4.7. A presidente informou também sobre INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 17 DE MARÇO DE 2022 e pediu para que todos lessem os documentos com atenção.

4.8. A professora Ariadne informou que está concluindo os documentos de alteração do PPC do Curso de Geologia proposto pelo NDE e que irá encaminhar uma planilha para que os membros preencham.

5. Palavra livre. Após discussão a câmara deliberou por manter a porta inferior do prédio da geologia fechada, sempre que seus usuários não estiverem no prédio e sempre manter fechada a porta principal superior do prédio após as 18:00 horas. A presidente solicitou aos membros que incluam os planos de ensino no portal do professor até o dia 15/04/2022 e posteriormente gerem e assinem os arquivos em pdf e insiram na nuvem que será disponibilizada pela SUD, para que sejam apreciados na reunião do dia 18/04/2022. A presidente falou que mandaria por e-mail aos docentes, um link para preenchimento das datas de atividades de campo das disciplinas e que iria aguardar até o dia 28/03/2022 para que todos preenchessem. O Professor Éder solicitou palavra livre para comentar que no último dia 16 de março foi o dia nacional de mobilização da categoria e de luta sindical. Durante a assembleia da ADUFES no dia 16/03, 16h, poucas pessoas estavam presentes na hora da votação em torno de 68, houve abstenção (7%), mais de 50% de votos favoráveis à



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde – CCENS
Departamento de Geologia – DG

continuidade da avaliação de indicativo de greve no futuro, logo após o início das aulas em abril, e 38% de votos contrários. É muito importante a participação de todas e todos no processo, visto a tamanha importância desse tema. Quando a assembleia da ADUFES, tratar-se de greve da categoria, todos e todas podem participar. Se a Chapa 1 for eleita, vamos conseguir ferramentas e canais de acesso a todas e todos para a participação. Por exemplo, a Assembleia da ADUFRJ, teve duas horas de discussão e mais quatro horas para votar. Sendo que todas e todos tinham uma chave de acesso pra votar; outras universidades possuem sistema semelhante, inclusive até de 24 ou 48h para votar. Para o presidente da AdUFRJ, professor João Torres, é preciso levar em consideração o longo período em que a universidade manteve aulas remotas por causa da pandemia de covid-19. “Ficamos dois anos fisicamente afastados, e na hora de voltar surge essa proposta de greve? Como conseguir assim o apoio da comunidade universitária e, principalmente, da sociedade em uma luta justa como a da campanha salarial?”. A proposta de greve se insere na campanha por recomposição salarial do funcionalismo público, que reivindica um reajuste de 19,99%, devido às perdas por causa de nosso salário congelado desde 2019. Essa reivindicação é justíssima. Além dos salários defasados, há também os cortes no orçamento das universidades, que dificultam o desenvolvimento de trabalhos na UFES. É uma onda muito grave de ataques à Educação, mas entendo que uma greve por tempo indeterminado não é a melhor estratégia para enfrentar essa situação. O que podemos fazer aqui na UFES é propor ações ativas e inclusivas de toda comunidade acadêmica, incluindo estudantes, professores e técnicos e a comunidade alegre/capixaba, por exemplo, o programa UFES na Praça para dar visibilidade ao trabalho dos professores e mostrar para a sociedade que a nossa luta é justa. O professor emérito Ricardo Medronho, diretor da AdUFRJ, também é contra a greve no atual momento. Não só pela volta às aulas presenciais, em 18 de abril, mas pelo curto prazo que há para negociação. A legislação proíbe o aumento do salário de servidores a menos de seis meses da eleição (o prazo se encerra em 2 de abril). Desse modo, não há tempo hábil para a deflagração de greve e negociação. A decisão de começar uma greve reivindicando um reajuste, mas sem tempo hábil para que ele seja concedido, interrompendo o retorno presencial, pode afastar a possibilidade de apoio da sociedade. É preciso levar em consideração que diante de tantas perdas sociais, econômicas e vidas durante esses dois anos e também na Educação de qualidade (com atividades presenciais) precisamos retornar às atividades, principalmente nós do Curso de Geologia que precisamos muito das atividades presenciais para a realização de atividades em laboratório e campo. Finalmente, peço o apoio de todas e todos para que amanhã dia 22/03 votem na Chapa 1 para que possamos garantir condições adequadas para continuar o nosso trabalho. A votação será realizada no Auditório do Prédio Central sendo que é preciso levar um documento com foto, o horário é de 8 -20h. Por último, gostaria de pedir esclarecimentos à Professora Fabricia sobre como está o trâmite /fluxo dos documentos de TCC. Entendo que o trabalho é importante e parabeniza-la pela atuação e organização. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 10:00 e eu, Bibiana da Costa Ferreira, da Secretaria Unificada de Departamentos do CCENS, lavrei a presente Ata, constando de 131 (cento e trinta e uma) linhas, que após lida e considerada conforme, será aprovada e assinada pelos membros do Departamento de Geologia.....

Ariadne Marra de Souza (Docente: ariadne.souza@ufes.br) _____
Caroline Cibele Vieira Soares (Docente: carolinecvsoares@gmail.com) _____ Licença gestante _____
Clayton Ricardo Janoni (Docente: cr.janoni@gmail.com) _____
Éder Carlos Moreira (Docente: edercmoreira@uol.com.br) _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde – CCENS
Departamento de Geologia – DG

Fábio Simplicio (Docente: fabiogeologo@hotmail.com) _____
Fabricia Benda de Oliveira (Docente: fabriciabenda@gmail.com) _____
Jenesca Florencio Vicente de Lima (Docente: jeneska@gmail.com) _____
Juan Alfredo Ayala Espinoza (Docente: juan.espinoza@ufes.br) _____
Marcos Eduardo Hartwig (Docente: marcoshartwig@gmail.com) __ Licença para capacitação ____
Marilane Gonzaga de Melo (Docente: marilane.melo@ufes.com) _____
Mirna Aparecida Neves (Docente: mirna.neves@ufes.br) _____
Paulo de Tarso Ferro de Oliveira Fortes (Docente: paulo.fortes@ufes.br) _____
Salomão Silva Calegari (Docente: salomão.calegari@ufes.br) _____
Representação discente. Mandato até 10.05.2022
Layla Cristina Queiroz Utsch (Titular: laylautsch@hotmail.com) _____
Gabriella Teixeira Mateus (Suplente: gabriella.mateus@edu.ufes.br) _____
Gabriel Julião de Oliveira (Titular: gabriel.geo.ufes@gmail.com) _____
Lorraine Karen Fantone de Souza Marques (Suplente: lorrainnekaren@gmail.com) _____
Caio Gonçalves Pereira (Titular: caio.gope@gmail.com) _____
Leonardo Coelho Fabrino Filho (Suplente: leonardo.fabrino@edu.ufes.br) _____

Demanda de servidores terceirizados

Departamento: Departamento de Geologia

ITEM	CARGO	JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO	SETOR DE ATIVIDADE*	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS**	PRIORIDADE
1	Técnico de Laboratório	o Laboratório de Preparação de Amostras (LPA) não conta com técnico especializado, dedicado à preparação de amostras geológicas e organização do laboratório. As atividades do laboratório são realizadas pelos próprios estudantes de graduação. Os estudantes acabam tendo que manusear equipamentos específicos, podendo incorrer eventualmente em mal uso, devido à falta de experiência e, conseqüentemente, redução da vida útil ou até mesmo quebra destes equipamentos.	LABORATÓRIO DE PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS	TODOS OS ALUNOS E DOCENTES DO CURSO DE GEOLOGIA	IMEDIATA
2	Técnico de laboratório	É necessário um técnico para operar os equipamentos de trado semi-automatizado e outros das áreas de Geotecnia e Mecânica dos Solos.	LABORATÓRIO DE PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS	200 alunos e 5 professores	IMEDIATA
3	Técnico de laboratório	Os laboratórios de Geologia Aplicada e Geotecnia não conta com técnico especializado, para atuar na preparação de amostras e análise química e geoquímica, que atualmente são desenvolvidas pelos estudantes de graduação e pós-graduação. Esses laboratórios são utilizados por estudantes que estão cursando Seminário de Graduação em Geologia, outros estudantes do curso de Geologia e de outros departamentos. Atualmente a técnica encontra-se sobrecarregada e opera a FRX, além de atuar em outros laboratórios didáticos e empréstimos de equipamentos.	Laboratório de geologia aplicada e laboratório de geoquímica	TODOS OS ALUNOS DO CURSO DE GEOLOGIA E ESTUDANTES E DOCENTES DE OUTROS CURSOS	IMEDIATA

* Laboratório, secretaria, etc

** Número estimado de estudantes e/ou servidores

A consulta sobre cargos extintos ou vedados pode ser feita na página: <https://progep.ufes.br/descricao-de-cargos>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCENS/UFES Nº 02, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta o procedimento para empréstimo de equipamentos e materiais para atividades de campo do Departamento de Geologia do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde - CCENS.

A Chefe do Departamento de Geologia/CCENS/UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; Considerando a Instrução Normativa CCENS/UFES nº 1 de 10 de fevereiro de 2022; Considerando a aprovação na plenária da Câmara departamental do dia 21 de março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer normas de procedimentos para empréstimos de equipamentos e materiais para atividades de campo do Departamento de Geologia (DG) do Centro de Ciências Exatas Naturais e da Saúde.

I. Condições gerais

Art.2º. O DG poderá ceder, por empréstimo, equipamentos e/ou materiais para atividades de campo, constantes do seu acervo patrimonial para utilização em atividades de ensino, pesquisa e extensão, desde que o seu estado de conservação o permita, que sejam dadas garantias do integral cumprimento das condições fixadas neste documento e que a iniciativa seja considerada de interesse do curso de Geologia.

§ 1º. Poderão usufruir do empréstimo de equipamentos e/ou materiais docentes, discentes e servidores técnico-administrativos do DG e outros membros da UFES, devendo para tal fazer a solicitação através de formulário de solicitação de empréstimo (Anexo I) e seguir todas as instruções estipuladas nessa norma.

Art.3º. É vetado o empréstimo de equipamentos e/ou materiais do DG para atividades que envolvam a prestação de serviços ou atividades particulares, salvo casos a serem analisados pelo DG.

Art.4º. O prazo máximo de empréstimo será estipulado no momento do empréstimo e constará no formulário de solicitação de empréstimo (Anexo I).

Art.5º. A reserva de equipamentos e/ou materiais deverá ser efetuada com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, salvo casos a serem analisados pelo DG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

II. Da solicitação de empréstimo

Art.6º. Os pedidos de empréstimo deverão ser enviados por *e-mail* ao técnico responsável (tamires.velasco@ufes.br), ou caso o equipamento esteja sob a responsabilidade de algum docente, entrar em contato com o mesmo, através do respectivo *e-mail*.

Art.7º. No momento do empréstimo, será preenchido o Formulário de Solicitação de empréstimo (Anexo I), que deverá ser assinado pelo docente responsável para a retirada do equipamento.

Art.8º. O pedido de empréstimo será analisado e aprovado dependendo da disponibilidade do(s) equipamento(s) e/ou material(is) solicitado(s).

§ 1º. Caso haja mais de uma solicitação para o empréstimo de um mesmo equipamento, e não haja quantidade suficiente para atender todas as solicitações, o DG dará a seguinte prioridade de empréstimo: (1º) uso em aulas de componentes curriculares do curso de graduação; (2º) uso em atividades do Trabalho de Conclusão de Curso; (3º) uso em atividades de projetos de pesquisa ou extensão; (4º) ordem de solicitação da reserva.

III. Da retirada e devolução

Art.9º. A retirada do(s) equipamentos e/ou material(is) será feita somente pelo solicitante, que deverá, no ato de retirada, preencher e assinar o formulário de solicitação de empréstimo (Anexo I), ficando o documento devidamente arquivado no DG.

§ 1º. No ato da liberação do(s) equipamentos e/ou material(is), o(s) mesmo(s) será(ão) averiguado(s) pelo técnico responsável pelo empréstimo ou docente, caso o equipamento esteja sob sua responsabilidade, juntamente com o solicitante, no que se refere às suas condições de funcionamento e estado de conservação, as quais deverão ser relatadas no item específico do formulário de solicitação de empréstimo (Anexo I).

§ 2º. O requisitante arcará com todos os encargos do processo de empréstimo (acondicionamento, se necessário, transporte e guarda dos equipamentos), sendo vetada a transferência de tal responsabilidade a outrem.

Art.10º. Todo o equipamento e/ou material emprestado deverá retornar ao DG até a data limite constante no formulário de empréstimo e no horário previamente agendado, e nas mesmas condições e estado de conservação de quando ocorreu o empréstimo, devendo ainda ser(em) conferido(os) no ato da devolução pelo técnico responsável, juntamente com o solicitante, com base no formulário de solicitação de empréstimo (Anexo I).

§ 1º. Em caso de não devolução do(s) equipamento(s) e/ou material(is) no prazo estipulado, o solicitante não será autorizado a novos empréstimos no DG até que haja a devolução.

§ 2º. A devolução com atraso de até um mês, acarretará ao solicitante, a não autorização de novos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

empréstimos, por igual período após a devolução.

§ 3º. A não devolução do(s) equipamento(s) e/ou material(is) após um mês de atraso, estará sujeita às penalidades previstas nos Art. 13 e 14.

Art.11º. O usuário poderá solicitar a renovação do empréstimo do(s) equipamentos e/ou material(is) até o dia do vencimento, podendo ser aceita após análise do técnico e com autorização do professor responsável.

§ 1º. Não haverá renovação caso o usuário esteja em atraso quanto à data da devolução ou se o item já tenha sido reservado por outro usuário.

Art.12º. A retirada e devolução do(s) equipamentos e/ou material(is) deverá(ão) respeitar os horários disponíveis para esse fim e que serão devidamente divulgados no início de cada período letivo no mural do DG.

IV. Responsabilidade e penalidade por dano, perda ou roubo

Art.13º. O solicitante do empréstimo de equipamento(s) e/ou material(is) será responsável por eventual perda ou dano sofrido pelo(s) mesmo(s), conforme consta no formulário de solicitação de empréstimo (Anexo I).

§ 1º. Estão excluídos os danos ocasionados pelo desgaste natural do(s) equipamento(s). Caso ocorra tal situação, o solicitante deverá informar ao DG.

§ 2º. Em caso de dano irreparável por mau uso ou perda, o solicitante deverá informar o DG e providenciar o ressarcimento do bem no prazo máximo de 30 dias contados a partir da comunicação.

§ 3º. O não cumprimento do prazo para ressarcimento, sem a devida justificativa, poderá resultar na comunicação à Direção do CCENS/UFES, para que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis.

Art. 14º. Em caso de roubo ou furto, o solicitante deverá tomar as providências cabíveis, registrando o Boletim de Ocorrência (BO) e informar ao DG. E será comunicado à Direção do CCENS/UFES para que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis.

VI. Disposições finais

Art.15º. Os casos omissos ou não previstos nesta norma serão resolvidos pela Câmara Departamental do DG.

Art. 16º. Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

Anexo I: Formulário de solicitação de empréstimo de equipamentos e materiais para atividades de campo do Departamento de Geologia (DG) do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS)

Formulário de Solicitação de Empréstimo

Eu (nós), abaixo listados e signatários deste documento, venho (vimos) solicitar a concessão por meio de empréstimo do(s) equipamento(s) e/ou material(is) abaixo listados, no período de ___/___/___ a ___/___/___, conforme os termos da norma interna para empréstimo de equipamentos e materiais do DG.

NOME	CPF ou RG ou CNPJ	VÍNCULO (*)

(*) colocar o curso (no caso de aluno) ou departamento (no caso de docente ou técnico) ou instituição / empresa (quando não vinculado à UFES)

Equipamento (com especificação completa)	Quantidade

O(s) referido(s) equipamento(s) e/ou material(is) será(ão) necessário(s) para o desenvolvimento da seguinte atividade(s):

a serem orientadas pelo docente _____.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

Declaro estar ciente das informações contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA CCENS/UFES Nº 02, DE 21 DE MARÇO DE 2022 e me(nos) responsabilizo(amos) a devolver o(s) equipamento(s) e material(is) nas mesmas condições que me foi(ram) entregue(s) o patrimônio emprestado pelo DG.

Alegre (ES), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Solicitante

Autorização do Docente

Renovação do empréstimo:

____/____/____

Assinatura do docente responsável

Avaliação de avarias:

Condições do equipamento antes do empréstimo:

Condições do equipamento depois do empréstimo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
FABRICIA BENDA DE OLIVEIRA - SIAPE 1559276
Chefe do Departamento de Geologia
Departamento de Geologia - DG/CCENS
Em 21/03/2022 às 15:34

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/382734?tipoArquivo=O>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCENS/UFES Nº 03, DE 21 DE MARÇO E 2022

Define critérios de ordem de afastamento para aperfeiçoamento do Departamento de Geologia.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta no artigo 22 da resolução nº 31 de 2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, que dispõe sobre normas e condições de afastamento de docentes da UFES para aperfeiçoamento em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação de natureza presencial;

Considerando a aprovação na plenária da Câmara departamental do dia 21 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Definir critérios de ordem de afastamento para aperfeiçoamento do Departamento de Geologia.

Parágrafo único. Entende-se por afastamento para aperfeiçoamento, segundo a resolução nº 31 de 2012 do CEPE, Art. 1º, § 1º, a liberação total do docente de suas atividades, com manutenção dos vencimentos para a realização dos seguintes níveis de aperfeiçoamento:

- Mestrado;
- Doutorado;
- Pós-Doutorado;
- Visitas científicas e/ou intercâmbios acadêmicos.

Art. 2º Para definição da ordem para afastamento será considerado:

I - Os docentes que cumprirem os requisitos exigidos pela legislação vigente poderão solicitar afastamento para aperfeiçoamento;

II - O Departamento deverá estabelecer uma listagem de docentes interessados em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

afastar-se para aperfeiçoamento a ser atualizada anualmente;

III. A ordem de afastamento dos docentes efetivos deverá obedecer aos seguintes critérios: 1°. Manifestação prévia em reunião da Câmara Departamental, com registro em ata; 2°. Docentes que possuem título de graduação afastarem-se para obter título de mestre; 3°. Docentes que possuem mestrado para realizar curso de doutorado; 4°. Docentes que possuem doutorado para realizar Pós-Doutorado;

IV. Para a realização de visitas científicas e/ou intercâmbios acadêmicos, o docente poderá afastar-se a qualquer momento, desde que respeitados os seguintes critérios: 1°. Apresente justificativa por escrito; 2°. Que outro professor em comum acordo assumira seus encargos didáticos;

V. Os docentes que não realizaram aperfeiçoamento em nível de Pós-Doutorado têm prioridade de afastamento sobre os que já o realizaram;

VI. O Departamento poderá manter afastado percentual máximo de docentes compatível com a legislação vigente;

VII. Havendo dois ou mais docentes aptos e que tenham interesse em se afastar para aperfeiçoamento no mesmo nível, o docente mais antigo na instituição terá prioridade;

VIII. Licenças garantidas por lei possuem prioridade sobre os afastamentos para aperfeiçoamento.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficam revogados os critérios para definição de ordem de afastamento para aperfeiçoamento do Departamento de Geologia (2020), aprovados em 05 de maio de 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
FABRICIA BENDA DE OLIVEIRA - SIAPE 1559276
Chefe do Departamento de Geologia
Departamento de Geologia - DG/CCENS
Em 21/03/2022 às 15:24

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/382708?tipoArquivo=O>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCENS/UFES Nº 04, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta o estágio probatório; Dispõe sobre critérios para avaliação dos docentes em estágio probatório no Departamento de Geologia do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde-CCENS.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA** do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES (CEPE) n.º 44/2004;

Considerando a aprovação na plenária da Câmara departamental do dia 21 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Estágio Probatório será composta por três docentes efetivos do Departamento de Geologia, onde sua composição será indicada pela chefia do departamento e, deverá ser homologada em reunião de departamento. Esta comissão ficará em vigor até nova indicação da chefia, sem tempo pré-estabelecido.

Art. 2º O relatório de atividades do docente deverá ser protocolado na secretaria do Departamento de Geologia (DG), seguindo os prazos estabelecidos na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES (CEPE) n.º 44/2004. A comissão, avaliará os relatórios e solicitará, ao Chefe do DG, inclusão em pauta de reunião da Câmara Departamental em até 15 dias antes do envio do parecer conclusivo sobre o desempenho do avaliado ao Departamento de Recursos Humanos – DRH. Este parecer conclusivo deverá ser enviado ao DRH em até 60 (sessenta) dias



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

antes do término do período do estágio probatório do docente avaliado.

Art. 3º A cada um dos 7 (sete) itens mínimos estabelecidos pela referida Resolução; quais sejam “pontualidade, assiduidade, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, relacionamento com alunos, professores e servidores, e desempenho didático-pedagógico”;

§ 1º Será atribuída a pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, com uma casa decimal após a vírgula.

§ 2º A pontuação final do docente será a média das notas obtidas nos sete itens listados. O conceito do docente será considerado:

- I- excelente, variando de 10,0 a 9,0 pontos;
- II- bom, 8,9 a 8,0;
- III- satisfatório, de 7,9 a 7,0 pontos;
- IV- insatisfatório, menor que 7,0 pontos.

§ 3º Pontuação inferior a 7,0 pontos implicará em reprovação no estágio probatório.

§ 4º O docente, uma vez ciente de sua avaliação, terá um prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão da banca examinadora por meio de requerimento endereçado ao DG.

Art. 4º Como forma de garantir a objetividade da avaliação, os itens “pontualidade” e “assiduidade” serão avaliados em conjunto, da seguinte forma:

§ 1º Será considerada a frequência do docente que é atestada pelo chefe do DG.

§ 2º Será avaliado o resultado da média aritmética das pontuações obtidas no item 5 (cinco) do formulário de avaliação do desempenho didático-pedagógico (Anexo V da Resolução nº 48/2014 do CEPE), preenchido pelos discentes, que questiona se o docente “Foi pontual, assíduo e cumpriu a carga horária prevista para a disciplina”. A média deste item do formulário será calculada considerando no mínimo 30% dos discentes matriculados na disciplina. Deverá ser anexado, ao relatório, um documento assinado pelo docente em avaliação, declarando a nota média obtida no item acima citado.

Art. 5º No quesito “capacidade de iniciativa”, os seguintes indicadores serão considerados:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

§ 1º Número de vezes em que o docente submeteu projetos de ensino, pesquisa ou extensão, mesmo sem ter sido contemplado e/ou;

§ 2º Número de participações, do docente, em atividades administrativas e/ ou representação do DG e CCA, segundo a legislação vigente e/ou;

§ 3º Outras atividades pertinentes, a critério da comissão.

I- Considerando tais critérios, será atribuída a seguinte pontuação:

- (a) nenhuma vez = 0 pontos;
- (b) uma vez = 7 pontos;
- (c) duas vezes = 9 pontos;
- (d) três vezes ou mais = 10 pontos.

Art. 6º A “produtividade” será avaliada com base na tabela de pontuação de atividades docentes definida no Anexo I deste Regulamento. Para efeito de cálculo, 60 pontos equivalerão à nota 10 neste quesito e as pontuações inferiores respeitarão essa proporcionalidade.

Art. 7º O quesito “relacionamento com alunos, professores e servidores” será avaliado da seguinte forma:

§ 1º Com discentes: considerar-se-á a média aritmética das pontuações obtidas no item 08 (oito) do formulário de avaliação do desempenho didático-pedagógico, preenchido pelos discentes, que questiona se o docente “promoveu ambiente de aprendizagem com predomínio do respeito mútuo”. A média deste item do formulário terá que ser calculada considerando no mínimo 30% dos discentes matriculados na disciplina. Deverá ser anexado, ao relatório, um documento assinado pelo docente em avaliação, declarando a nota média obtida no item acima citado.

§ 2º Com professores e servidores: o docente será avaliado pela média aritmética obtida no questionário apresentado no Anexo II deste Regulamento, a ser preenchido pelos membros da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

Câmara Departamental e servidores vinculados ao Departamento. A pedido da Comissão de Avaliação e em data oportuna, a(o) Secretária(o) do Departamento receberá as fichas de avaliação preenchidas de forma anônima e não obrigatória.

§ 3º A nota final do quesito será a média aritmética obtida a partir das avaliações discriminadas nos parágrafos 1º e 2º.

Art. 8º O quesito “responsabilidade” será avaliado pela média aritmética da pontuação obtida no questionário apresentado no Anexo III deste Regulamento, a ser preenchido pelos membros da Câmara Departamental. A pedido da Comissão de Avaliação e em data oportuna, a(o) Secretária(o) do Departamento receberá as fichas de avaliação preenchidas de forma anônima e não obrigatória.

Art. 9º No quesito “Desempenho didático-pedagógico”, será considerada a média aritmética obtida nos 9 (nove) itens da Avaliação Docente” (Anexo V da Resolução nº 48/2014 do CEPE). A média deste item do formulário terá que ser calculada considerando no mínimo 30% dos discentes matriculados na disciplina. Deverá ser anexado, ao relatório, um documento assinado pelo docente em avaliação, declarando a nota média obtida no item acima citado.

Parágrafo Único Quando a avaliação dos discentes for inferior a 30% dos discentes matriculados na disciplina, a contabilização da média da nota deverá desconsiderar todos os itens que necessitam da avaliação do discente.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, fica revogado o regulamento 01 de 2012 que estabelece critérios para Avaliação dos Docentes em Estágio Probatório no Departamento de Geologia, aprovado em 15 de outubro de 2013.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

Anexo I do Regulamento para Avaliação dos Docentes em Estágio Probatório no

Departamento de Geologia - DG

PRODUTIVIDADE – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS DOCENTES DO DG EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

() 1º momento da avaliação

() 2º momento da avaliação

Orientação		
Atividades	Pontos/discente	Nota obtida
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	10	
Co-orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	5	
Orientação de Iniciação Científica	10	
Orientação de monitoria	5	
Orientação de monografia de especialização	12	
Co-orientação de monografia de especialização	5	
Orientação de dissertação de mestrado	20	
Co-orientação de dissertação de mestrado	10	
Orientação de tese de doutorado	25	
Co-orientação de tese de doutorado	15	
Supervisão de pós-doutorado	30	
Produção bibliográfica		
Livro didático, cultural ou técnico	30 pontos/livro	
Capítulo de livro	10 pontos/capítulo	
Prefácio de livro	2 pontos/prefácio	
Tradução de livro didático, cultural ou técnico	30 pontos/livro	
Artigo em periódico indexado	20 pontos/artigo	
Artigo enviado para publicação	10 pontos/artigo	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

Trabalho completo publicado em evento	7 pontos/trabalho	
Resumo expandido publicado em evento	5 pontos/resumo	
Resumo publicado em evento	2 pontos/resumo	
Resenha em periódico	5 ponto/resenha	
Artigo de caráter divulgativo	3 pontos/artigo	
Artigos de opinião, resenhas em jornais e revistas	3 pontos/artigo	
Participação em evento		
Participação em evento científico	1 ponto/evento	
Participação em evento como conferencista convidado	5 pontos/trabalho	
Coordenação geral de eventos científico ou artístico-cultural	10 pontos/coordenação	
Membro de comissão organizadora de evento científico ou artístico-cultural	10 pontos/comissão	
Mesa-redonda, palestra, seminário ou curso ministrado	10 pontos/participação	
Participação em curso, mini-curso	3 pontos/curso	
Produção técnica		
Cartilha/apostila editada	5 pontos/cartilha	
Vídeo/ <i>software</i>	5 pontos/unidade	
Relatório técnico de domínio público	3 pontos/relatório	
Patente	15 pontos/patente	
Tese, dissertação ou monografia defendida pelo docente	15 pontos/unidade	
Memorial ou tese para concurso de professor titular	15 pontos/memorial	
Elaboração de banco de dados divulgados, catálogos publicados, cartas ou mapas	5 pontos/elaboração	
Participação e/ou produção de programas de rádio e televisão	5 pontos/produção	
Projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico		
Coordenação de projetos de pesquisa	30 pontos/coordenação	
Participação em projetos de pesquisa	10 pontos/participação	
Extensão		
Coordenação de projetos de extensão	30 pontos/coordenação	
Participação em projeto de extensão	10 pontos/participação	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

Participação como docente em cursos de extensão	5 pontos/participação	
Coordenação de cursos de extensão	10 pontos/coordenação	
Assessoria, consultoria, perícia ou sindicância, formalmente registrada	5 pontos/atividade	
Participação em banca examinadora		
Participação em banca examinadora de tese ou dissertação	10 pontos/participação	
Participação em banca examinadora de monografia ou trabalho de conclusão de curso	5 pontos/participação	
Membro de comissão examinadora de seleção de monitores de graduação e pós-graduação e bolsistas	5 pontos/participação	
Somatório		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

Anexo II do Regulamento para Avaliação dos Docentes em Estágio Probatório no
Departamento de Geologia - DG

RELACIONAMENTO COM PROFESSORES E SERVIDORES: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS
DOCENTES DO DG EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome:

Matrícula SIAPE:

() 1º momento da avaliação

() 2º momento da avaliação

Atribua notas de 1 a 10, considerando o desempenho do docente em cada um dos itens abaixo relacionados.

0 a 2 = péssimo

3 a 4 = ruim

5 a 6 = regular

7 a 8 = bom

9 a 10 = ótimo

COMPETÊNCIAS FUNDAMENTAIS	DESCRIÇÃO	NOTA
Relacionamento interpessoal	Relaciona-se bem com colegas dos mais diversos níveis hierárquicos	
Flexibilidade e adaptação	Responde positivamente a mudanças e adversidades do ambiente de trabalho	
Comunicação	Comunica-se de forma clara e lógica obtendo bons resultados no trabalho	
Colaboração	Demonstra interesse em contribuir com os colegas de trabalho para o alcance dos objetivos do setor	
MÉDIA		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

**Anexo III do Regulamento para Avaliação dos Docentes em Estágio Probatório no
Departamento de Geologia - DG**

**RESPONSABILIDADE: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DOCENTES DO DG EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

Nome:

Matrícula SIAPE:

() 1º momento da avaliação

() 2º momento da avaliação

Atribua notas de 1 a 10, considerando o desempenho do docente em cada um dos itens abaixo relacionados.

0 a 2 = péssimo

3 a 4 = ruim

5 a 6 = regular

7 a 8 = bom

9 a 10 = ótimo

COMPETÊNCIAS FUNDAMENTAIS	DESCRIÇÃO	NOTA
Comprometimento	Assume com determinação os compromissos do trabalho, demonstrando seriedade na busca por resultados.	
Uso adequado de equipamentos e materiais	Utiliza adequadamente os recursos materiais e os equipamentos, zelando pela sua conservação e economia.	
MÉDIA		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
FABRICIA BENDA DE OLIVEIRA - SIAPE 1559276
Chefe do Departamento de Geologia
Departamento de Geologia - DG/CCENS
Em 22/03/2022 às 14:03

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/383752?tipoArquivo=O>

DEFINIÇÃO DE OBRA*

Obra de engenharia é a ação de construir, reformular, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Ampliar: produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista.

Construir: consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.

Fabricar: produzir ou transformar bens de consumo ou de produção através de processos industriais ou de manufatura.

Recuperar: tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.

Reformular: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

			Para preenchimento da DIS/SI				
ITEM	DESCRIÇÃO	PRIORIDADE	ENQUADRAMENTO	PROCESSO	SITUAÇÃO DO PROJETO	OBSERVAÇÕES	LANÇADO PGC / INCLUSO PAC
1	Prateleira de alvenaria para armazenagem de amostras	Alta	construir		não existe	Para acomodação de amostras que frequentemente ficam acondicionadas nas calçadas externas do prédio de Geologia	
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

* Orientação Técnica IBR 002/2009: <https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/OT-IBR-02-2009-Ibraop-01-07-10.pdf>